



# Prefeitura Municipal de Juramento

AV. ANTÔNIO MAIA SOBRINHO, 43 - CENTRO  
CEP 39.590-000 - JURAMENTO - MG



## LEI N.º. 984/2011

O Prefeito do Município de Juramento, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei orgânica do Município de Juramento-Artigo 72, inciso V, e o artigo 5º, inciso XXVI da Constituição Federal e na forma do artigo 2º do Decreto Lei 3.365 de 21/06/1941.

### **DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO**

Art. 1 - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação uma propriedade com uma casa coberta de telhas comuns, situada à Rua Direita, nesta cidade de Juramento/MG e seu respectivo terreno e quintal com área total de 2.435,08 como dispõe Memorial Descritivo e Croqui em anexo, terreno este, objeto do registro imobiliário transcrito sob numero 05 e 06, matrícula 10.654, folhas 268, Livro 2-2-Q, datados de 01/06/1989 e 03/03/1993 de propriedade da Sra. Maria de Fátima Silva, brasileira, casada, maior, comerciante, portadora do R.G. n.º 2.905.531, expedida pelo órgão SSP/MG, pelo CPF n.º 292.199.306-68, residente e domiciliada na Avenida Antônio Maia Sobrinho, 21, centro, nesta cidade de Juramento/ MG, CEP: 39.590-000.

Art. 2º - O terreno desapropriado será destinado à ampliação do Balneário do Rio Juramento, potencializando ainda mais o setor turístico e conseqüentemente o comércio da cidade de Juramento/MG.

Art. 3º - O preço apurado na avaliação é de 150.000,00( cento e cinquenta mil reais) pelo setor de Fazenda Municipal de Juramento/MG.

§ 1º - O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

- I- R\$ 10.000,00(dez mil reais) no dia 21/02/11;
- II- R\$ 10.000,00(dez mil reais) no dia 02/03/11;
- III- R\$ 10.000,00(dez mil reais) no dia 10/03/11;
- IV- R\$ 30.000,00(trinta mil reais) no dia 10/04/11;
- V- R\$ 30.000,00(trinta mil reais) no dia 10/05/11;
- VI- R\$ 30.000,00(trinta mil reais) no dia 10/06/11;
- VII- R\$ 30.000,00(trinta mil reais) no dia 10/07/11;



# Prefeitura Municipal de Juramento

AV. ANTÔNIO MAIA SOBRINHO, 43 - CENTRO  
CEP 39.590-000 - JURAMENTO - MG




Prefeitura de  
Juramento - MG  
Adm. Cidadania Ativa  
2009 - 2012

Art. 4º - Fica o Município de Juramento imitado na pose nos termos do Artigo 7º do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1941.

Art. 5º - A desapropriação será efetivada mediante acordo entre o Município e a ex-proprietária, nos termos do artigo 10 do Decreto Lei 3.365 de junho de 1941.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 2011. Revogando-se todas as disposições em contrário.

Juramento-MG, 19 de Março de 2011.

  
GILVAN MAGELA CALDEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Gilvan Magela Caldeira  
PREFEITO DE JURAMENTO  
CPF: 012.267.378-62  
CNPJ: 19.017.368/0001-28

